01/07/96

09-10 BUTIÁ 1983

Única

1.ª Votação	Resultado
05/08/96	Aprov. unan.
2.ª Votação	
___/___/___	
3.ª Votação	
___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

âmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1396, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ROCESSO N.º 385/96 **DATA** 01 / 07 / 96

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A CIDADE DE ESPERANZA, PROVÍNCIA DE SANTA FÉ - ARGENTINA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 445

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1396, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1396, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1396, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 01 de julho de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de julho de 1996.

Cecília K. Medeiros

Verª. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 01 de julho de 1996

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal vem através do presente encaminhar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei que autoriza a firmar Convênio de Protocolo de Intenções com a cidade de Esperanza, Província de Santa Fé, Argentina.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Convênio objetiva fomentar as relações amistosas entre as cidades, a fim de desenvolver o intercâmbio nas diversas áreas da Administração Pública, garantindo assim o desenvolvimento desta cidade, bem como da Região Carbonífera, conforme benefícios estabelecidos no Convênio em anexo.

Solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1396

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A CIDADE DE ESPERANZA, PROVÍNCIA DE SANTA FÉ ARGENTINA

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Protocolo de Intenções, para desenvolvimento de relações cooperativas com a cidade de Esperanza, Província de Santa Fé, Argentina.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01/07/96

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARIA LUZIA ESPINOSA DE OLIVEIRA
Secretária Interina da Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CONVÊNIO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DE RELAÇÕES COOPERATIVAS ENTRE AS CIDADES DE BUTIÁ, RIO GRANDE DO SUL (BRASIL) E ESPERANZA, PROVÍNCIA DE SANTA FÉ (ARGENTINA).

A Cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, epresentada neste ato pelo Prefeito Municipal LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA e Secretário Municipal de Obras e Saneamento, Arq. José Arlindo Lima, a cidade de Esperanza, Província de Santa Fé, República Argentina, representada este ato pelo Intendente Municipal, Sr. RAFAEL ANTÔNIO DE PACE, Secretário le Governo, Sr. René Carlos Guibert e Secretário de Obras e Desenvolvimento Sr. Luis Daniel Guala, firmam o Convênio de Protocolo de Intenções, com objetivo de streitar laços de amizade e cooperação em prol do progresso de ambas comunidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica manifestada e expressa a intenção de estreitar laços le irmandade e cooperação entre as cidades de Butiá, RS, Brasil e Esperanza, Província de Santa Fé, Argentina.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fomentar as relações amistosas entre as comunidades, s signatários assumem o compromisso de estabelecer relações de amizade e ooperação, desenvolvendo o intercâmbio nos seguintes setores: Turismo, Educação e Cultura, Cooperação Técnica, Cooperação Científico-Tecnológica, Administração e Política, Economia e Finanças, Integração Cidade e População, Serviços, Urbanismo e Planejamento, Comércio, Desenvolvimento Econômico e produtivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Representando as comunidades, os signatários assumem a esponsabilidade de concretizar as tramitações pertinentes para, de comum acordo e m circunstâncias idênticas,criar condições favoráveis para efetivar os propósitos este Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Protocolo de Intenções terá vigência a partir da ssinatura deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Para o êxito dos objetivos deste Protocolo de Intenções, as artes decidem implementar as seguintes ações:

) Solicitar determinações, recomendações e/ou sugestões das entidades privadas e lemais forças vivas das respectivas comunidades:

Digitalizado com CamScanner

b) Informar uma a outra sobre a real situação de cada município, com relação ao referido na cláusula segunda;
c) Elaborar um programa de trabalho em conjunto;
d) manter permanente contrato, através de reuniões periódicas.

CLÁUSULA SEXTA - O presente documento será redigido nos idiomas Português e Espanhol. E por estar assim definidos, as partes firmam este Protocolo de Intenções em 4 (quatro) cópias de igual teor e forma, an cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, em 10 de julho de 1996.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal de Butiá

RAFAEL ANTÔNIO DE PACE
Intendente Municipal
Cidade de Esperanza

Digitalizado com CamScanner

DO RIO GRANDE DO SUL (BRASIL) Y ESPERANZA, PROVINCIA DE SANTA FE (ARGENTINA)

--- La ciudad de ESPERANZA, Provincia de Santa Fe, República Argentina, representada en este acto por su Intendente Municipal Sr. RAFAEL ANTONIO DE PACE, y el Secretario de Gobierno Sr. RENÉ CARLOS GUIBERT y el Secretario de Obras, Planeamiento y Desarrollo Ing. LUIS DANIEL GUALA, y la ciudad de BUTIÁ, Estado Do Río Grande do Sul, representada en este acto por.....
.....
convienen en firmar el presente **Protocolo de Intenciones,** con el objeto de estrechar lazos de amistad y cooperación, en pos del progreso de ambas comunidades:

CLÁUSULA PRIMERA: Queda manifestada y expresa la intención de estrechar lazos de hermandad y cooperación entre las ciudades de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul (Brasil), y Esperanza, Provincia de Santa Fe (Argentina).

CLÁUSULA SEGUNDA: Para fomentar las relaciones amistosas entre las dos comunidades, los signatarios asumen el compromiso de establecer relaciones de amistad y cooperación, desarrollando el intercambio en los siguientes sectores:

1) Turismo
2) Educación y Cultura
3) Cooperación Técnica
4) Cooperación Científico-Tecnológica
5) Administración y Política
6) Economía y Finanzas
7) Integración ciudadana y popular
8) Servicios
9) Urbanismo y Planeamiento
10) Comercio
11) Desarrollo económico y productivo.

CLÁUSULA TERCERA: Representando a las dos comunidades, los signatarios asumen la responsabilidad de concretar las tramitaciones pertinentes para, de común acuerdo y en circunstancias idénticas, crear condiciones favorables para hacer efectivo los propósitos de este Protocolo de intenciones.

CLÁUSULA CUARTA: El presente Protocolo de Intenciones tendrá vigencia a partir de la fecha de su firma.

CLÁUSULA QUINTA: Para el logro de los objetivos de este Protocolo de Intenciones, las partes deberán implementar las siguientes acciones:

a) Solicitar dictámenes, recomendaciones y/o sugerencias de las entidades privadas y demás fuerzas vivas de las respectivas comunidades;

b) Informar una a la otra sobre la real situación de cada Municipio, con relación a lo referenciado en la cláusula segunda;

c) Elaborar un programa de trabajo en conjunto;

d) Mantenerse en permanente contacto a través de reuniones periódicas.

CLÁUSULA SEXTA: Implementadas que sean las acciones previstas en la cláusula quinta, las partes firmarán el CONVENIO DE HERMANDAD, el cual tendrá que ser aprobado por los Organismos competentes de cada ciudad.

3

CLÁUSULA SÉPTIMA: El presente documento será redactado en los Idiomas Portugués y Español.

--- Por estar así definido, las partes convinientes firman este Protocolo de Intenciones en cuatro (4) copias de igual tenor y forma, en la ciudad de Esperanza, Departamento Las Colonias, Provincia de Santa Fe, República Argentina, a los

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 345

PROJETO DE LEI Nº **1396**
De : **01 de julho de 1996.**

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº **1396**, do **Executivo**, em uma única votação, por **unanimidade.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, **05** de **agosto** de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner